

DAY PRA E SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 17.964.209/0001-78
NIRE: 41207521712

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DANIEL CELESTINO DAY PRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/02/1980, natural de São José dos Pinhais, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 6.335.760-0, expedida pela SESP/PR e CPF/MF sob nº. 029.681.669-80, residente e domiciliado à Alameda Arpo, nº. 1.700, Bloco 01, Ap. 42, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP sob nº. 83.010-290.

THIAGO RAFAEL PINHEIRO SOARES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/08/1984, natural de Curitiba, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 8.079.348-0, expedida pela SESP/PR e CPF/MF sob nº. 044.514.049-67, residente e domiciliado à Rua Francisco de Camargo Pinto, nº. 2.415, Bairro Pinheirinho, Curitiba, estado do Paraná, CEP sob nº. 81.150-090, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada, **DAY PRA E SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, com sede e foro o Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná à Rodovia BR 376, nº. 3.325, Bairro Cruzeiro, CEP sob nº. 83.010-500, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº. 41207521712 por despacho em sessão de 18/01/2013, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 17.964.209/0001-78 resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Será admitida como sócia:

JUCIMARA DE MOURA, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/01/1983, natural de Quitandinha, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 7640312-0, expedida pela SESP/PR e CPF/MF sob nº. 041.899.999-62 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02213907578, expedida pelo Detran PR, residente e domiciliada à Rodovia BR 376, nº. 3.223, Bairro Campina, São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP sob nº. 83.015-000.

DAY PRA E SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 17.964.209/0001-78
NIRE: 41207521712

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Cláusula 2ª – A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula 3ª – Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO RAFAEL PINHEIRO SOARES** que vende o total do seu capital social correspondente á 19.000 (dezenove mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) para a sócia ingressante **JUCIMARA DE MOURA**.

Cláusula 4ª – Das distribuições albergadas pelas cotas de capital ficam assim apresentadas:

NOME	PERCENTUAL	QUANT. DE COTAS	VALOR R\$
DANIEL CELESTINO DAY PRA	5%	1.000	R\$ 1.000,00
JUCIMARA DE MOURA	95%	19.000	R\$ 19.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula 5ª - O sócio retirante **THIAGO RAFAEL PINHEIRO SOARES** declara que recebeu neste ato, os valores correspondentes à venda de suas cotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

Cláusula 6ª - A sociedade que antes era administrada pelo sócio **THIAGO RAFAEL PINHEIRO SOARES** passa a ser administrada pela sócia **JUCIMARA DE MOURA**, que assina individualmente pela sociedade.

Cláusula 7ª – Altera-se nesta data o nome empresarial **DE DAY PRA E SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME PARA COMÉRCIO DE RODAS, RADIADORES E CARDANS SÃO JOSÉ LTDA – ME**.

Cláusula 8ª – Altera-se neste ato o título do estabelecimento **DE RODAS E RADIADORES SÃO JOSÉ PARA RODAS, RADIADORES E CARDANS SÃO JOSÉ**.

Cláusula 9ª – As demais clausulas permanecem inalteradas.

Cláusula 10ª - À vista da modificação ora ajustada consolidada-se o contrato social, com as seguintes, redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMÉRCIO DE RODAS, RADIADORES E CARDANS SÃO JOSÉ LTDA - ME
CNPJ: 17.964.209/0001-78
NIRE: 41207521712



DANIEL CELESTINO DAY PRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/02/1980, natural de São José dos Pinhais, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 6.335.760-0, expedida pela SESP/PR e CPF/MF sob nº. 029.681.669-80, residente e domiciliado à Alameda Arpo, nº. 1.700, Bloco 01, Ap. 42, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP sob nº. 83.010-290.

JUCIMARA DE MOURA, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/01/1983, natural de Quitandinha, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 7640312-0, expedida pela SESP/PR e CPF/MF sob nº. 041.899.999-62 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02213907578, expedida pelo Detran PR, residente e domiciliada à Rodovia BR 376, nº. 3.223, Bairro Campina, São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP sob nº. 83.015-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada, **COMÉRCIO DE RODAS, RADIADORES E CARDANS SÃO JOSÉ LTDA - ME**, com sede e foro o Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná à Rodovia BR 376, nº. 3.325, Bairro Cruzeiro, CEP sob nº. 83.010-500, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº. 41207521712 por despacho em sessão de 18/01/2013, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 17.964.209/0001-78, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DAY PRA E SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA A COMERCIAL

CNPJ: 17.964.209/0001-78

NIRE: 41207521712

DO PARANÁ



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **COMÉRCIO DE RODAS, RADIADORES E CARDANS SÃO JOSÉ LTDA – ME.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem como título de estabelecimento **RODAS, RADIADORES E CARDANS SÃO JOSÉ.**

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede e foro no Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, situada à Rodovia BR 376 nº. 3.325, Bairro Cruzeiro, CEP sob nº. 83.010-500.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá por objeto social as seguintes atividades:

CNAE: 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – Rodas, radiadores e cardans.

CNAE: 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – Rodas, radiadores e cardans.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início na data de **16/01/2013.**

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

DAY PRA E SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 17.964.209/0001-78

NIRE: 41207521712

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Cláusula 8ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	PERCENTUAL	QUANT. DE COTAS	VALOR R\$
DANIEL CELESTINO DAY PRA	5%	1.000	R\$ 1.000,00
JUCIMARA DE MOURA	95%	19.000	R\$ 19.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - Fica assegurado as sócias a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de “**LUCROS**” provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente a suas cotas de participação a realizarem eventuais antecipações para futuro aumento de capital (**AFAC**), devendo esses eventos ser evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis.

Cláusula 11ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 12ª - Ficam os sócios participantes dos lucros ou prejuízos originados pela empresa com seus respectivos percentuais de capital investido.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Cláusula 13ª - A sociedade tem como administradora a sócia: **JUCIMARA DE MOURA**, que assina individualmente pela sociedade.

DAY PRA E SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 17.964.209/0001-78

NIRE: 41207521712

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Cláusula 14ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 15ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 16ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 18ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último,

podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá distribuir desproporcionalmente lucros e dividendos em relação aos percentuais de quotas de participação de suas sócias pertinente autorização prévia do artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar os sócios mediante juros sobre capita próprio (**JCP**), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO V

DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Cláusula 19ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 20ª - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a este e os demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 21ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com a sócia remanescente, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a valor de mercado, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, por perito independente do quadro remanescente da sociedade e seus interessados.

DAY PRA E SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 17.964.209/0001-78

NIRE: 41207521712

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Primeiro - Enquanto, não houver, concordância entre as partes, os herdeiros, sucessores e o incapaz, receberá os pro-labores ou dividendos distribuídos mensalmente com base em balanços e balancetes, pertinente as quotas de participação do sócio falecido.



Cláusula 22ª - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 23ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

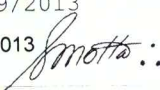
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO EMPRESARIAL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José dos Pinhais, 05 de Setembro de 2013.


DANIEL CELESTINO DAY PRA


THIAGO RAFAEL PINHEIRO SOARES


LUCIMARA DE MOURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2013 SOB NÚMERO: 20135346037 Protocolo: 13/534603-7, DE 16/09/2013	
Empresa: 41 2 0752171 2 COMÉRCIO DE RODAS, RADIADORES E CARDANS SÃO JOSÉ LTDA - ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL